PORTARIA CRO-MG Nº 104/2022

Altera os membros da Comissão CRO-MG JOVEM da Cidade de Diamantina e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1°, e;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e incentivar a integração estudantil e a valorização do jovem recém ingressado na profissão através de um órgão consultivo e de assessoria à Diretoria do CRO-MG;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 014/2020 que dispôs sobre a normatização do CRO-MG JOVEM no âmbito deste Conselho Regional, mostrando as oportunidades e potencialidades das mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão CRO JOVEM da cidade de Diamantina, vinculada a Delegacia Regional de Diamantina e à Sede, em Belo Horizonte, abaixo relacionados, como Coordenadores e Membros:

- Coordenadores:

Juliana Esteves Silva Pascoal - Acadêmica Guilherme Henrique Menezes e Silva - Acadêmico Brunno Emanuel Gomes Luiz - Acadêmico Bianca da Silva Barros - Acadêmica

- Membros

Bernardo Velloso Pimenta - Acadêmico
Bianca Edmundo Diniz Silva - Acadêmica
lara Campos Santana - Acadêmica
Jusciane Cordeiro Barbosa - Acadêmica
Kaio Henrique Soares - MG-CD 49113
Larissa de Fátima Lopes Trindade - Acadêmica
Letícia Morena Pinto de Carvalho - MG-CD 58143
Letícia Salvador Rocha Câmara - Acadêmica
Mariana Cristina Figueiredo Martins - Acadêmica
Mariana Letícia de Morais - Acadêmica
Rodrigo Sousa Cordeiro - Acadêmico

Art. 2º - Nomear, nos termos do art. 2º, da Decisão CRO-MG Nº 014/2020, a Assessoria Técnica composta pelas seguintes servidoras do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:

Marcela Carvalho Melo Barletta - Matrícula nº 319 Iasmin Araújo Gonçalves - Matrícula nº 320



- **Art. 3º** Designar o Conselheiro Heron Ataíde Martins MG-CD 41477, para supervisão das atividades da referida Comissão.
- **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- **Art. 5º** Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste Regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.

Raphael Castro Mota Presidente do CRO-MG